



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **PARECER**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 045/2021 – INSTITUI AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, CIPA'S NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR: Alchelio Lima de Negreiros**

**RELATOR: Carlos Alberto Pereira Vieira**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei Nº 045/2021 de autoria do Senhor Excelentíssimo Vereador Alchelio Lima de Negreiros, que institui as comissões internas de prevenção municipal e dá outras providências.

### **II – MÉRITO**

Preliminarmente, o presente estudo pautar-se-á nos termos do art. 30, I do Regimento Interno desta Casa de leis, na análise dos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

Às folhas 13 á 24 do Processo administrativo CMA nº 360/2021, em que se encontra protocolizado o Projeto de Lei em estudo, fora anexado o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, por solicitação desta relatoria, em que se manifesta pela inconstitucionalidade e ilegalidade da matéria.

Do ponto de vista da técnica legislativa o referido projeto encontra-se devidamente estruturado, não carecendo de anotações.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Por todo exposto, esta relatoria se manifesta pela **INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE**, tendo em vista que o Projeto de Lei **045/2021** encontra-se em desacordo com os dispositivos legais e constitucionais.

Aracruz-ES, 01 de julho de 2021

**Carlos Alberto Pereira Vieira**  
**Relator**



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO